



Regimento Comissão de Biblioteca

Seção I

Da Organização

Art. 1º - A Comissão de Biblioteca é órgão consultivo da Diretoria da Unidade para assuntos relacionados à Biblioteca.

Parágrafo Único – A Biblioteca da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo está diretamente subordinada à Diretoria da Unidade.

Art. 2º - Conforme Portaria Interna D.FDRP/USP – 04/2009, a Comissão de Biblioteca terá a seguinte composição:

I – dois membros docentes da FDRP, sendo um deles o Presidente da Comissão e o outro seu suplente no cargo, conforme indicação da Diretoria;

II – dois servidores não docentes, lotados na biblioteca da FDRP, indicados pela Diretoria;

III – um representante discente de graduação da FDRP, eleito pelos seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo Único – O representante discente terá um suplente, eleito nas mesmas condições do titular.

Art. 3º - À Comissão de Biblioteca, no exercício de suas atividades, compete:

I – Dar ciência à Diretoria da Unidade sobre os problemas e necessidades da Biblioteca, quanto aos recursos físicos, humanos e financeiros, indispensáveis ao desenvolvimento do acervo e projetos;

II – Colaborar no estabelecimento de projetos e programas referentes a serviços e produtos da Biblioteca;

III – Auxiliar no estabelecimento de critérios para novas aquisições;

IV – Colaborar na seleção dos materiais bibliográficos e especiais a serem adquiridos por compra, doação ou permuta;



V – Opinar sobre o planejamento de distribuição de verbas destinadas à aquisição de materiais para o acervo;

VI – Appreciar o relatório anual de atividades e do planejamento estratégico da Biblioteca, encaminhando-o com parecer à Diretoria da Unidade;

VII – Indicar membros para composição de sub-comissões, quando necessário;

VIII – Aprovar o Regulamento da Biblioteca.

Art. 4º - Cabe ao Presidente da Comissão de Biblioteca, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, em especial:

I – Representar a Biblioteca quando necessário;

II – Assinar as atas e correspondências da Comissão;

III – Convocar a Comissão, designando a ordem do dia; dirigir as reuniões e acompanhar a execução das atividades;

IV – Votar em último lugar, a matéria das reuniões e, no caso de empate na votação, proferir o voto de desempate.

Seção II

Do funcionamento da Comissão

Art. 5º - A Comissão de Biblioteca reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente.

Art. 6º - Nas reuniões da Comissão será observada a seguinte ordem:

I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Leitura do expediente e apresentação à mesa de indicações, propostas, comunicações e consultas;

III – Apreciação da ordem do dia.

Parágrafo único – A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Presidente, se houver matéria urgente e relevante.